



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 330/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de peças para atender a manutenção e/ou desgastes dos maquinários de fabricação de artefatos de concreto da Fábrica de Tubos - Gerência de Drenagem - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: AVIZ Comércio de Material de Construção Ltda

CNPJ: 85.359.073/0001-27

Endereço: Rua Agulhas Negras, Nº 680 - Fátima

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.229-500

Telefone: (47) 3436-3532

Email: comercial@aviz.net.br

Representante Legal: Fernando de Aviz CPF: 037.367.639-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Arruela lisa 3/16" Arruela lisa de bitola de 3/16", com diâmetro interno de 5,40mm à 5,60mm, diâmetro externo de 15mm, espessura de 1,10mm à 1,20mm de acabamento de zincado branco (ZI).	Unidade	FIXSUL	200	0,03	6,00
1	2	Arruela lisa 3/8" Arruela lisa diâmetros 3/8", com diâmetro interno de 9,90mm à 10,5mm, diâmetro externo de 24mm à 25mm, espessura de 1,20mm à 1,50mm de acabamento de zincado branco (ZI).	Unidade	FIXSUL	200	0,08	16,00

1	3	Arruela lisa 1/2" Arruela lisa diâmetros 1/2",com diâmetro interno de 13,40mm à 14,20mm, diâmetro externo de 32mm, espessura de 2,0mm à 3,10mm de acabamento de zincado branco (ZI).	Unidade	FIXSUL	200	0,17	34,00
1	4	Arruela lisa 1/4" Arruela lisa diâmetros 1/4",com diâmetro interno de 6,90mm à 7,10mm, diâmetro externo de 18mm, espessura de 1,10mm à 1,20mm de acabamento de zincado branco (ZI).	Unidade	FIXSUL	200	0,04	8,00
1	5	Arruela lisa 5/16" Arruela lisa diâmetros 5/16",com diâmetro interno de 8,50mm à 8,80mm, diâmetro externo de 20mm, espessura de 1,10mm à 1,20mm de acabamento de zincado branco (ZI).	Unidade	REX	200	0,06	12,00
1	6	Arruela lisa 7/16" Arruela lisa diâmetros 7/16",com diâmetro interno de 11,90mm à 12,50mm, diâmetro externo de 26,5mm à 27mm, espessura de 1,50mm à 2,40mm de acabamento de zincado branco (ZI).	Unidade	REX	200	0,11	22,00
1	7	Arruela lisa de aba larga 1/2" Em aço baixo carbono,com diâmetro interno de 13,50mm à 13,80mm, diâmetro externo de 40,40mm à 44,0mm, espessura de 2,00mm à 3,0mm de acabamento de zincado branco (ZI).	Unidade	REX	1.500	0,31	465,00
1	8	Porca sextavada 3/16" rosca grossa (UNC) Em aço,tamanho da chave 5/16" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	100	0,03	3,00
1	9	Porca sextavada 3/8" rosca grossa (UNC) Em aço,tamanho da chave 9/16" e acabamento zincado branco (ZI)	Unidade	CISER	100	0,10	10,00
1	10	Porca sextavada 1/2" rosca grossa (UNC) Em aço,tamanho da chave 3/4" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	100	0,24	24,00
1	11	Porca sextavada 1/4" rosca grossa (UNC) Em aço,tamanho da chave 7/16" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	100	0,05	5,00
1	12	Porca sextavada 5/16" rosca grossa (UNC) Em aço,tamanho da chave 1/2" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	100	0,07	7,00
1	13	Porca sextavada 7/16" rosca grossa (UNC) Em aço, tamanho da chave 5/8" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	100	0,13	13,00
1	14	Parafuso sextavado de 12 fios 1/2" X 1.1/2" BSW Parafuso de cabeça sextavada com rosca interia (RI) de BSW, diâmetro 1/2", comprimento 1.1/2" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	2.000	0,67	1.340,00
1	15	Parafuso sextavado de 3/16" X 2" em rosca grossa e total Parafuso de cabeça sextavada com rosca inteira (RI) de UNC, diâmetro 3/16", comprimento 2" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	REX	100	0,14	14,00
1	16	Parafuso sextavado de 3/8" X 1.1/2" em rosca grossa e total Parafuso de cabeça sextavada com rosca inteira (RI) de UNC, diâmetro 3/8", comprimento 1.1/2" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	100	0,33	33,00
1	17	Parafuso sextavado de 1/2" X 2" em rosca grossa e total Parafuso de cabeça sextavada com rosca inteira (RI) de UNC, diâmetro 1/2", comprimento 2" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	100	0,76	76,00
1	18	Parafuso sextavado de 3/8" X 2" em rosca grossa e total Parafuso de cabeça sextavada com rosca inteira (RI) de UNC, diâmetro 3/8", comprimento 2" e acabamento	Unidade	CISER	100	0,39	39,00

		zincado branco (ZI).						
1	19	Parafuso sextavado de 1/4" X 2" em rosca grossa e total Parafuso de cabeça sextavada com rosca inteira (RI) de UNC, diâmetro 1/4", comprimento 2" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	100	0,17	17,00	
1	20	Parafuso sextavado de 5/16" X 2" em rosca grossa e total Parafuso de cabeça sextavada com rosca inteira (RI) de UNC, diâmetro 5/16", comprimento 2" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	100	0,27	27,00	
1	21	Parafuso sextavado de 7/16" X 2" em rosca grossa e total Parafuso de cabeça sextavada com rosca inteira (RI) de UNC, diâmetro 7/16", comprimento 2" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	100	0,57	57,00	
1	22	Parafuso sextavado de 3/4" X 4" em rosca grossa e total Parafuso de cabeça sextavada com rosca inteira (RI) de UNC, diâmetro 3/4", comprimento 4" e acabamento zincado branco (ZI).	Unidade	CISER	60	2,55	153,00	
Valor Total Lote 01								2.381,00
2	23	Barra Chata de Aço-A36 1/4"x2" Barra Chata de Aço Carbono(A36) com largura de 2" (50,80mm), espessura de 1/4" (6,35mm), massa linear de 2,53Kg/m, comprimento da barra de 6m.	Unidade	BELGO	3	82,30	246,90	
2	24	Barra Chata de Aço-A36 1/4"x1 1/2" Barra Chata de Aço Carbono(A36) com largura de 1 1/2" (38,10mm), espessura de 1/4" (6,35mm), massa linear de 1,90Kg/m, comprimento da barra de 6m.	Unidade	BELGO	5	61,82	309,10	
2	25	Barra Chata de Aço-A36 1/8"x1" Barra Chata de Aço Carbono(A36) com largura de 1" (25,40mm), espessura de 1/8" (3,17mm à 3,18mm), massa linear de 0,63Kg/m, comprimento da barra de 6m.	Unidade	BELGO	4	20,99	83,96	
2	26	Barra Chata de Aço-A36 1/4"x2 1/2" Barra Chata de Aço Carbono(A36) com largura de 2 1/2" (63,50mm), espessura de 1/4" (6,35mm), massa linear de 3,17Kg/m, comprimento da barra de 6m.	Unidade	BELGO	3	89,20	267,60	
2	27	Barra Chata de Aço-A36 3/16"x2" Barra Chata de Aço Carbono(A36) com largura de 2" (50,80mm), espessura de 3/16" (4,76mm), massa linear de 1,90Kg/m, comprimento da barra de 6m.	Unidade	BELGO	3	65,70	197,10	
2	28	Barra Chata de Aço-A36 3/16"x1" Barra Chata de Aço Carbono(A36) com largura de 1" (25,40mm), espessura de 3/16" (4,76mm), massa linear de 0,95Kg/m, comprimento da barra de 6m.	Unidade	BELGO	3	30,00	90,00	
Valor Total Lote 02								1.194,66
3	29	Chapa Preta de 3/16" - 3m x 1,20m Chapa Preta de lagura de 3m, comprimento de 1,20m, de espessura de 3/16" (4,75mm).	Unidade	GERDAU	2	802,00	1.604,00	
3	30	Chapa Preta de 3/8" - 3m x 1,20m Chapa Preta de lagura de 3m, comprimento de 1,20m, de espessura de 3/8" (9,50mm à 10mm).	Unidade	GERDAU	2	1.009,00	2.018,00	
3	31	Chapa Preta de 1/4" - 3m x 1,20m Chapa Preta de lagura de 3m, comprimento de 1,20m, de espessura de 1/4" (6,30mm).	Unidade	GERDAU	2	1.133,00	2.266,00	
Valor Total Lote 03								5.888,00
4	32	Cantoneira de Aço -A36 1/4"x2" Cantoneira de Aço Carbono(A36) com largura de 2" (50,8mm), espessura de 1/4" (6,35mm), massa linear de 4,74Kg/m à 4,79Kg/m, comprimento da barra de 6m.	Unidade	BELGO	4	149,80	599,20	
4	33	Cantoneira de Aço -A36 1/4"x1 1/2" Cantoneira de Aço Carbono(A36) com largura de 1 1/2" (38,1mm), espessura de 1/4" (6,35mm), massa linear de 3,48Kg/m, comprimento da barra de 6m.	Unidade	BELGO	6	106,50	639,00	

4	34	Cantoneira de Aço -A36 5/16"x2" Cantoneira de Aço Carbono(A36) com largura de 2" (50,80mm), espessura de 5/16" (6,35mm à 7,94mm), massa linear de 5,83Kg/m, comprimento da barra de 6m.	Unidade	BELGO	6	191,45	1.148,70
Valor Total Lote 04							2.386,90
5	35	Cabo de aço polido com diâmetro do cabo de 1/2" (12,7mm à 13mm), com alma de fibra (AF), construção do cabo de aço de 6x25F	Metro	VONDER	150	18,24	2.736,00
5	36	Cabo de aço polido com diâmetro do cabo de 3/8" (9,50mm à 9,53mm), com alma de fibra (AF), construção do cabo de aço de 6x25F	Metro	VONDER	150	14,92	2.238,00
5	37	225 - CLIPS 3/8" PARA CABO DE AÇO	Unidade	VONDER	60	1,50	90,00
Valor Total Lote 05							5.064,00
6	38	Rolamento 99015 Rolamento de rolete ou tubular, com eixo de 1", diâmetro externo 1.5/8" e comprimento de 2.1/2".	Unidade	F. LUNA	25	11,10	277,50
6	39	Rolamento 1209 Rolamento autocompensador de esfera, com diâmetro interno-"d" (45mm), diâmetro externo-"D" (85mm) e largura-"H" (19mm).	Unidade	JED	10	78,50	785,00
6	40	Rolamento 30206 J2/Q Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (30mm), diâmetro externo-"D" (62mm) e largura-"T" (17,25mm).	Unidade	NIS	5	19,20	96,00
6	41	Rolamento 30205 antigo 7205 Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (25mm), diâmetro externo-"D" (52mm) e largura-"T" (15mm à 16,25mm).	Unidade	NIS	10	20,70	207,00
6	42	Rolamento 30209 antigo 7209 Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (45mm), diâmetro externo-"D" (85mm) e largura-"T" (19mm à 20,75mm).	Unidade	NIS	5	131,90	659,50
6	43	Rolamento 30211 Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (55mm), diâmetro externo-"D" (100mm) e largura-"T" (21mm à 22,75mm).	Unidade	NIS	5	82,90	414,50
6	44	Rolamento 30212 Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (60mm), diâmetro externo-"D" (110mm) e largura-"T" (22mm à 23,75mm)	Unidade	NIS	10	84,00	840,00
6	45	Rolamento 32210 Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (50mm), diâmetro externo-"D" (90mm) e largura-"T" (24,75mm).	Unidade	NIS	5	28,20	141,00
6	46	Rolamento 32212 Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (60mm), diâmetro externo-"D" (110mm) e largura-"T" (29,75mm).	Unidade	TIMKEN	5	33,10	165,50
6	47	Rolamento 30207 Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (35mm), diâmetro externo-"D" (72mm) e largura-"T" (17mm à 18,25mm).	Unidade	JED	5	35,30	176,50
6	48	Rolamento 32209 Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (45mm), diâmetro externo-"D" (85mm) e largura-"T" (24,75mm).	Unidade	TIMKEN	5	45,10	225,50
6	49	15495 - Rolamento 32311 Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (55mm), diâmetro externo-"D" (120mm) e largura-"T" (45,50mm).	Unidade	NIS	5	155,10	775,50
6	50	Rolamento 32207 antigo 7507 Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (35mm), diâmetro externo-"D" (72mm) e largura-"T" (23mm à 24,25mm).	Unidade	NIS	5	31,00	155,00
		Rolamento 32208 antigo 7508					

6	51	Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (40mm), diâmetro externo-"D" (80mm) e largura-"T" (23mm à 24,75mm).	Unidade	NIS	5	37,00	185,00
6	52	Rolamento 30210 antigo 7210 Rolamento de rolo cônico, com diâmetro interno-"d" (50mm), diâmetro externo-"D" (90mm) e largura-"T" (20mm à 21,75mm)	Unidade	NIS	10	49,60	496,00
Valor Total Lote 06							5.599,50
7	53	Rolamento 6208-ZZ ou 6208-2Z Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (40mm), diâmetro externo-"D" (80mm) e largura-"B" (18mm).	Unidade	NIS	10	16,05	160,50
7	54	Rolamento 6203-ZZ ou 6203-2Z Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (17mm), diâmetro externo-"D" (40mm) e largura-"B" (12mm).	Unidade	NIS	6	4,30	25,80
7	55	Rolamento 6209-ZZ ou 6209-2Z Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (45mm), diâmetro externo-"D" (85mm) e largura-"B" (19mm).	Unidade	NIS	12	23,30	279,60
7	56	Rolamento 6005-ZZ ou 6005-2Z Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (25mm), diâmetro externo-"D" (47mm) e largura-"B" (12mm).	Unidade	NIS	5	6,80	34,00
7	57	Rolamento 6204-ZZ ou 6204-2Z Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (20mm), diâmetro externo-"D" (47mm) e largura-"B" (14mm).	Unidade	NIS	5	6,80	34,00
7	58	Rolamento 6206-ZZ ou 6206-2Z Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (30mm), diâmetro externo-"D" (62mm) e largura-"B" (16mm).	Unidade	NIS	10	10,20	102,00
7	59	Rolamento 6205-Z Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (25mm), diâmetro externo-"D" (52mm) e largura-"B" (15mm).	Unidade	NIS	10	10,15	101,50
7	60	Rolamento 6306-Z Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (30mm), diâmetro externo-"D" (72mm) e largura-"B" (19mm).	Unidade	NIS	16	16,30	260,80
7	61	Rolamento 6307-Z Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (35mm), diâmetro externo-"D" (80mm) e largura-"B" (21mm).	Unidade	NIS	10	16,10	161,00
7	62	Rolamento 6308 Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (40mm), diâmetro externo-"D" (90mm) e largura-"B" (23mm).	Unidade	NIS	6	25,30	151,80
7	63	Rolamento 6216 Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (80mm), diâmetro externo-"D" (140mm) e largura-"B" (26mm).	Unidade	TIMKEN	5	125,00	625,00
7	64	Rolamento 6207-Z Rolamento Rígido de esferas, com diâmetro interno-"d" (35mm), diâmetro externo-"D" (72mm) e largura-"B" (17mm).	Unidade	NIS	10	15,87	158,70
7	65	Rolamento 51108 Rolamento axial de esfera, com diâmetro interno-"d" (40mm), diâmetro externo-"D" (60mm) e largura-"H" (13mm).	Unidade	NIKE	5	34,90	174,50
7	66	Rolamento 51109 Rolamento axial de esfera, com diâmetro interno-"d" (45mm), diâmetro externo-"D" (65mm) e largura-"H" (14mm).	Unidade	JED	5	30,10	150,50
		Rolamento 51110 Rolamento axial de esfera, com diâmetro interno-"d"					

7	67	rolamento axial de esfera, com diâmetro interno-"d" (50mm), diâmetro externo-"D" (70mm) e largura-"H" (14mm).	Unidade	JED	5	45,60	228,00	
7	68	Rolamento 51210 Rolamento axial de esfera, com diâmetro interno-"d" (50mm), diâmetro externo-"D" (78mm) e largura-"H" (22mm).	Unidade	JED	5	70,19	350,95	
7	69	Rolamento 51218 Rolamento axial de esfera, com diâmetro interno-"d" (90mm), diâmetro externo-"D" (135mm) e largura-"H" (35mm).	Unidade	NTN	5	221,71	1.108,55	
7	70	Rolamento 51114 Rolamento axial de esfera, com diâmetro interno-"d" (70mm), diâmetro externo-"D" (95mm) e largura-"H" (18mm)..	Unidade	NKS	5	75,19	375,95	
7	71	Rolamento 51116 Rolamento axial de esfera, com diâmetro interno-"d" (80mm), diâmetro externo-"D" (105mm) e largura-"H" (19mm).	Unidade	NKS	5	85,05	425,25	
7	72	Rolamento 51118 Rolamento axial de esfera, com diâmetro interno-"d" (90mm), diâmetro externo-"D" (120mm) e largura-"H" (22mm).	Unidade	NKS	5	139,00	695,00	
7	73	Rolamento 21310 Rolamento autocompensador de rolo, com diâmetro interno-"d" (50mm), diâmetro externo-"D" (110mm) e largura-"H" (27mm)	Unidade	FAG	5	255,30	1.276,50	
Valor Total Lote 07							6.879,90	
Valor Total Geral							29.393,96	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade de Drenagem - Fabrica de Tubos - Rua Anaburgo, nº 2085, Pirabeiraba, Joinville/SC, no horário das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2– Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 05/04/2019, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/04/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/04/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3486561** e o código CRC **DCBD533D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3486590/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 330/2018 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 749764, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de peças para atender a manutenção e/ou desgastes dos maquinários de fabricação de artefatos de concreto da Fábrica de Tubos - Gerência de Drenagem - Secretaria de Infraestrutura Urbana, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Lote 01 – R\$ 2.381,00; Lote 02 – R\$ 1.194,66; Lote 03 – R\$ 5.888,00; Lote 04 – R\$ 2.386,90; Lote 05 – R\$ 5.064,00; Lote 06 – R\$ 5.599,50 e Lote 07 – R\$ 6.879,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/04/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/04/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3486590** e o código CRC **63526CEF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br